Portaria Nº 5616/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de dezembro de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 215/2021, de 19 de abril de 2021, deste Tribunal de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;
CONSIDERANDO que, conforme o inciso I do artigo 2º da Resolução Nº 306/2022 (Id. 3738125), a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina passa a ser 1ª Vara de Família; e
CONSIDERANDO a Decisão Nº 16763/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 3875601) proferida nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000108403-1,
R E S O L V E :
Art. 1º **PRORROGAR**, em benefício da servidora **FABRICIAH AGUIAR CHINELLI**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 1921, lotada no Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Teresina, com fulcro no artigo 2º, III, da Resolução TJPI Nº 215/2021, a concessão da **CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO**, **na modalidade de exercício da atividade em regime de teletrabalho**, **pelo prazo de 1 (um) ano**.
Art. 2º Antes de decorrido o prazo da prorrogação, deverá ocorrer nova reavaliação do caso, devendo a requerente buscar a renovação do pleito antes do exaurimento do prazo, caso persistam as condições de saúde que ensejaram a prorrogação do benefício.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/12/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3883515** e o código CRC **73078B2F**.

2.9. Portaria Nº 5617/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5617/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de dezembro de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente, a partir da implantação do processo judicial eletrônico nos âmbitos judicial e administrativo, possibilitando o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;
CONSIDERANDO os termos da proposição formulada pelo magistrado Thiago Coutinho de Oliveira;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 3046/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 3853661); e
CONSIDERANDO a Decisão Nº 16406/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 3859424) proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000120023-6.
R E S O L V E :
AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**, em benefício do servidor **CHRISTIAN LUIS ROJAS BORBA** , ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26676, pelo **prazo de 01 (um) ano** , a partir de 09 de janeiro de 2023, observando-se o disposto no artigo 9°, § 2°, do Provimento Conjunto N° 35/2017, deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/12/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3883621** e o código CRC **2EE5455B**.

2.10. Portaria Nº 5613/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5613/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de dezembro de 2022
Disciplina o trabalho dos servidores das unidades administrativas vinculadas à Corregedoria Geral da Justiça durante o recesso forense e dá outras providências.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 244, de 12 de setembro 2016, dispondo sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;
CONSIDERANDO o disposto no Provimento Nº 39/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2023, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências (Id. 3864621);
CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 2634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de dezembro de 2022 (3878279), alterada pela Portaria (Presidência) Nº 2643/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de dezembro de 2022 (Id. 3882382).
R E S O L V E :
Art. 1º Estabelecer a forma de elaboração da Escala de Plantão, durante o recesso forense, compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2022** a **6 de janeiro de 2023**, inclusive quanto à necessidade de atendimento presencial nas unidades administrativas vinculadas à Corregedoria

Geral da Justiça, indicadas abaixo:
Gabinete do Corregedor (GABCOR);
Gabinete dos Juízes Auxiliares (Disciplinar/Judicial (GABJACORDIS - GABJACORJUD);
Consultoria Jurídica (CONSULCGJ);
Secretaria da Corregedoria (SECCOR);
Setor de Controle de Processos (SCPCGJ);
Coordenadoria de Planejamento e Modernização (COPM);
Seção de Expedientes (EXPCGJ);
Departamento de Finanças (FINCGJ);
Setor de Tecnologia (SETECOR);
Comissão Permanente de Processo Disciplinar de 1º Grau (CPPAD1GRA);
Departamento de Transportes (TRANSPCGJ);
Secretaria de Serviços Cartorários (SESCARCGJ);
Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CGCCOR);
Coordenação de Licitações e Contratos (CLCCOR).
Art. 2º As unidades administrativas elencadas no artigo 1º deverão estabelecer escala de plantão entre os seus servidores para atendimento presencial e remoto
§1º A escala de plantão de cada unidade, deverá conter o nome do servidor, o telefone para contato e as datas do plantão (presencial e remoto).
§2º É obrigatória a permanência de, pelo menos, uma pessoa em atendimento presencial, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 horas e 12:00 horas.
§3º As escalas de plantão serão anexadas ao presente processo e disponibilizadas no sítio da Corregedoria Geral da Justiça.
§4º Será permitido que a pessoa em atendimento presencial represente mais de uma unidade administrativa, devendo, caso a providência a ser tomada não esteja entre as suas atribuições, contatar imediatamente o servidor plantonista da unidade responsável.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/12/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3883324** e o código CRC **28564D8D**.

2.11. Portaria Nº 5597/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5597/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 16834/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000123820-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARINÉIA GOMES FERREIRA COSTA**, Técnica Judiciária/Técnica Administrativa, matrícula nº 4230000, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 05 de dezembro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 116486/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Secretária da Corregedoria**, em 16/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3880987** e o código CRC **D9072EE1**.

2.12. Portaria Nº 5598/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5598/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 168302022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000126196-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO CASTRO DA ROCHA RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 4143205, lotada na Vara Única da Comarca de Marcos Parente -PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 12 de dezembro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 118746/2022- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça